

EDITAL
PAE - PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE

A Prefeitura Municipal de Botucatu torna público o Edital para as inscrições no PAE - Programa de Auxílio ao Estudante referente ao exercício de 2026 para estudantes do 1º (primeiro) Curso de Graduação e Ensino Técnico Integrado (ensino médio com ensino técnico)

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a estudantes que residam em Botucatu e frequentem o 1º Curso de Graduação ou Ensino Técnico Integrado (Ensino Médio e Técnico juntos) na modalidade presencial, em outro município, e que possuem renda familiar mensal de até *três salários mínimos* do Estado de São Paulo, *(que hoje está em R\$ 1804,00 (hum mil, oitocentos e quatro reais), portanto o piso será de R\$ 5412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais)* conforme disciplinado pela Lei Municipal de nº. 5.723/2015, alterada pela lei nº 6149 de 28 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 13.813/2026.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

2.1 Para fins de solicitação do auxílio, com base na Lei Municipal de nº 5.723/2015, o candidato deverá comprovar:

- a) Residência e domicílio no município de Botucatu há 1 (um) ano ou mais;
- b) Primeiro curso de graduação;
- c) Curso Técnico Integrado (ensino médio + técnico)
- d) Renda familiar bruta mensal de no máximo 3(três) salários mínimos do Estado de São Paulo/2026, (**Valor máximo de R\$ 5412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais)**)

2.2 Para candidatos que moram sozinhos e que não possuam renda, será solicitada a documentação e comprovação de renda da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente.

2.3 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, **OS ORIGINAIS** e cópias simples de toda a documentação exigida.

2.4 Estar com a matrícula e frequência regulares, comprovadas por meio de declaração da Faculdade ou do Colégio Técnico

2.5 Para estudantes que irão ingressar no 1º curso de graduação ou no Ensino Técnico Integrado, no primeiro semestre de 2026, é obrigatória a apresentação de inscrição para o vestibular (vestibulinho) ou comprovante de matrícula, caso já possua.

2.6 No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, as declarações deverão ser assinadas também pelo responsável legal.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **26 DE FEVEREIRO DE 2026 a 20 de MARÇO de 2026, IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 16:30 HRS DO DIA 20/03/2026**, sendo que o estudante ou responsável legal, deverá ligar ou comparecer pessoalmente na Assessoria de Políticas de Inclusão, na Avenida Rafael Serra, nº 460, Vila Enny, Prédio do Centro de Inclusão, atrás do Ginásio Municipal de Esportes ou ligar nos telefones **38111521 / 38111522**, das 8:30 às 16:30 **para agendamento de** data e hora de entrega da documentação. **Não será recebido documentação sem que haja o agendamento.** Os demais dias e horários de inscrições, serão apresentados aos estudantes no ato da reserva feita pelo mesmo, portanto é necessário que o estudante ou o responsável legal não deixe de comparecer pessoalmente ou ligar nos telefones descritos acima, já nos primeiros dias de inscrições (não deixa para os últimos dias), para reservar seu dia e hora da entrega da documentação.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, primeiramente, por meio do preenchimento do formulário socioeconômico on-line disponibilizado na página Oficial da Prefeitura de Botucatu através do endereço eletrônico www.botucatu.sp.gov.br

3.3 Após finalizar o preenchimento do formulário socioeconômico on-line o(a) estudante deverá imprimir a página de finalização, onde se apresenta o protocolo de envio do formulário, assiná-la e entregá-la juntamente com as declarações e documentos exigidos, relacionadas no item **5** deste edital .

3.4 Toda a documentação (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) deverão ser entregues em **envelope** aberto, para conferência no ato da entrega, acompanhado do requerimento de inscrição (anexado fora do envelope), devidamente preenchido e assinado, na Assessoria de Políticas de Inclusão, no prédio do Centro de Inclusão, situado na Avenida Rafael Serra nº 460, Vila Enny, atrás do Ginásio Municipal de Botucatu, na data e hora que será agendada pelo estudante ou responsável. (**NÃO ESQUECER O ENVELOPE**)

3.5 O requerente terá seu pedido negado caso apresente documentação insuficiente ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações solicitadas. A Assessoria de Políticas de Inclusão não receberá documentos **fora do prazo determinado neste Edital.**

3.6 **A INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO NÃO SIGNIFICA O ACESSO AUTOMÁTICO AO AUXÍLIO.** Após concluído o processo de inscrição, este passará por análise, avaliação

socioeconômica e posterior classificação ficando o estudante sujeito ou não ao recebimento do auxílio.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para fins deste Edital entende-se por:

Residente: Pessoa que tem o município de Botucatu como local habitual de residência e nele reside há mais de um ano na data da inscrição que dispõe este edital.

Domicílio: Local onde a pessoa responde, permanentemente, por seus negócios e atos jurídicos. Lugar onde a pessoa natural estabelece a sua residência em ânimo definitivo.

Família: Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Renda: Somatória de todos e quaisquer rendimentos brutos como salários, pensões, aposentadorias, benefícios, auxílios, bolsas, aluguéis bem como qualquer tipo de ajuda de custo.

Renda familiar mensal: Soma dos **rendimentos brutos** mensais auferidos por todas as pessoas da família que possuem alguma forma de rendimento formal ou informal.

Renda per capita: Para os efeitos deste Edital, a renda per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** mensais auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
- II. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;
- III. Quando o(a) estudante declarar que mora sozinho e que não possui outro tipo de rendimento a não ser a ajuda financeira da família de origem, a renda per capita levará em consideração o número de membros da família de origem bem como a somatória da renda do núcleo familiar do estudante;
- IV. No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, formal ou informal, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- V. Para efeito deste edital estão excluídos do cálculo dos rendimentos os valores recebidos a título de:
 - a) 1/3 de férias;

- b) 13º salário;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores.
- d) Participação de Lucros e Resultados - (PLR).

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Tipos de documentos aceitos como comprovação de renda para cada modalidade de trabalho:

- a) **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Holerites; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026).
- b) **TRABALHADORES INFORMAIS:** Declaração de renda média mensal referente aos últimos seis meses assinada pelo próprio declarante e por **duas testemunhas, (AS TESTEMUNHAS NÃO PODEM SER PESSOAS DA FAMÍLIA)** (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br)
- c) **AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS (CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS):** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses (novembro , dezembro de 2025 e janeiro de 2026).
- d) **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026), pelo menos (inclusive pensão alimentícia).
- e) **EM CASO DE DESEMPREGO:** Declaração assinada pelo declarante (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br), e cópias simples das páginas da Carteira de Trabalho contendo a identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco.
- f) **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

- g) **PARA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR**, apresentar declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas. **(AS TESTEMUNHAS NÃO PODEM SER PESSOAS DA FAMÍLIA QUE RESIDAM NO MESMO ENDEREÇO)** (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).
- h) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026), pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.2 Lista de documentos exigidos para os (as) *Estudantes*

(cópia simples) e **RESPECTIVOS ORIGINAIS:**

- a) Cópia do RG.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia de comprovante de endereço do mês atual.
- d) Requerimento de inscrição para o PAE 2026. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).
- e) Protocolo de inscrição on-line, fornecido no término do preenchimento do formulário no site www.botucatu.sp.gov.br (após envio do formulário aparecerá o protocolo, imprima-o ou printe-o para apresentar junto com a documentação)
- f) Declaração do tempo de residência em Botucatu. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).
- g) Cópia do comprovante de renda formal do mês atual. (se possuir)
- h) Declaração de rendimentos informais (se for o caso). (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).
- i) Declaração de desemprego (se for o caso). (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).
- j) Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas com dados pessoais e todas as páginas com registro).
- k) Declaração de quantidade de horas trabalhadas. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).

- l) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (para os cursos de Graduação)
- m) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental 2 (para o Curso Técnico Integrado)
- n) Atestado de matrícula atualizado para o ano letivo de 2026.(para Graduação ou Curso Técnico Integrado)
- o) Declaração de existência ou não do curso de Graduação em Botucatu. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br). (Para estudantes de Graduação).
- p) Declaração de existência ou não do Curso Técnico Integrado em Botucatu. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br). (Para estudantes do Ensino Técnico Integrado).
- q) Declaração do prestador de serviço de transporte, ou declaração de uso de veículo próprio ou carona (Modelos disponíveis no site www.botucatu.sp.gov.br).
- r) Cópia de contrato de aluguel com comprovante de pagamento do mês atual. (se for o caso)
- s) Cópia de contrato de financiamento da casa com comprovante de pagamento do mês atual. (se for o caso)
- t) Declaração relacionando todos os membros do núcleo familiar. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br)
- u) Declaração de dados bancários do próprio estudante. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br). **Observação:** Não pode ser conta salário.
- v) Cópia da Declaração Reduzida do Imposto de Renda de 2025 do (a) estudante. (se declarar)
- w) Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia em nome do estudante. (se for o caso)
- x) No caso de pessoa com deficiência apresentar laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) expedido por serviço público de saúde.

5.3 Lista de documentos exigidos para OS MEMBROS DA FAMÍLIA (cópia simples) e **(ORIGINAIS** para conferência das cópias):

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento de todos os que moram na casa.
- b) Cópia do CPF de todos os que moram na casa. (quando houver)
- c) Cópia do comprovante de renda formal do mês atual das pessoas que moram na casa (quando houver).
- d) Declaração de rendimentos informais de todas as pessoas que moram na casa (se for o caso). (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br)
- e) Declaração de desemprego das pessoas que moram na casa (se for o caso). (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br)

- f) Cópia da Carteira de trabalho dos membros da família (**MAIORES DE 18 ANOS**). (Páginas com dados pessoais e todas as páginas com registro) - **TRAZER ORIGINAL PARA COMPROVAÇÃO**
- g) Cópia da Declaração reduzida do Imposto de Renda de 2025 de todas as pessoas que moram na casa (que declaram).
- h) Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia em nome das pessoas que moram na casa (se for o caso).
- i) **No caso de pais separados, apresentar certidão de divórcio ou comprovante de endereço em nome do pai e da mãe.**
- j) h) Declaração de rendimento formal (todos as pessoas da família que possuem carteira assinada) - (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br)

5.4 ENVIAR CÓPIAS SIMPLES E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS. Não haverá devolução de documentos. As informações serão tratadas com total sigilo e utilizadas exclusivamente para fins do programa.

6. DAS VAGAS

6.1 O número de estudantes contemplados pelo PAE em 2026 resultará da relação existente entre o valor reservado para a execução do programa em 2026, o percentual de concessão definido para cada estudante e o atendimento aos critérios de classificação e desempate já definidos no Decreto nº **13.813/2026**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será de responsabilidade da Comissão Permanente de Classificação do PAE, instituída por meio de decreto do Poder Executivo, conforme Decreto nº **13.813/2026**.

7.2 A Comissão realizará análise socioeconômica dos candidatos de acordo com a documentação apresentada. Esta análise terá como resultado um ranking em ordem crescente de classificação a partir da renda per capita do candidato e da aplicação dos critérios de classificação e desempate conforme regulamentação do Decreto nº **13.814/2026**.

7.3 Os critérios adotados na análise das solicitações do auxílio considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados apresentados pelo estudante, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar, solicitação de documentação complementar ou realização de entrevistas.

7.4 O programa também poderá realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas já existentes em nome dos estudantes e de seus familiares.

7.5 Conforme Decreto nº **13.813/2026**, para composição da realidade socioeconômica dos candidatos e posterior classificação serão analisados os seguintes indicadores:

- a) Renda per capita;
- b) Arranjo familiar;
- c) Moradia;
- d) Existência ou não do curso Técnico Integrado do candidato em Botucatu
- e) Existência ou não do curso de Graduação do candidato em Botucatu;
- f) Carga horária semanal de trabalho do estudante;
- g) Tipo de escola frequentada no ensino médio (Pública / Privada / Particular) para o curso de graduação.
- h) Tipo de escola frequentada no ensino fundamental 2 (Pública / Privada / Particular) para o curso técnico integrado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos no ato da classificação, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem conforme Decreto nº **13.813/2026**.

.

- 1º - Inexistência ou menor número de benefícios
- 2º - Maior idade entre os candidatos

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Botucatu e no site www.botucatu.sp.gov.br, no dia **10 de ABRIL de 2026**.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA - PAE

10.1 O (a) estudante perderá o direito ao PAE nas seguintes condições, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Conclusão do curso de Graduação ou do Curso Técnico Integrado;
- b) Cancelamento, trancamento ou abandono do curso;
- c) Mudança de endereço para outro município;
- d) Alteração da condição socioeconômica do estudante ou da família;
- e) Apresentação de declaração de informação falsa pelo aluno ou pelo responsável legal.

f) Reprovação de matérias por faltas.

11. DOS PRAZOS

11.1 Fica estabelecido o prazo de três dias úteis, **(no caso até dia 26/02/2026)**, a partir da data de publicação do edital, para os pedidos de impugnação e esclarecimentos do mesmo.

11.2 O(a) estudante classificado terá do dia **13 de ABRIL à 16 de ABRIL de 2025** para apresentar o **atestado de matrícula referente ao 1º semestre de 2026**, sob pena de perda do auxílio. **(APENAS NO CASO DO ESTUDANTE QUE NÃO APRESENTOU O ATESTADO MATRÍCULA NA DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)**

11.3 A partir da publicação da lista de classificados (as) fica estabelecido o prazo de **3 dias úteis (no caso dias 15, 16 e 17 de ABRIL de 2026)** para interpelação de recurso que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e endereçado à Assessoria de Políticas de Inclusão.

12. DA ROTINA PARA RECEBIMENTO DOS DEPÓSITOS MENSAIS

12.1 Para fins deste Edital, o auxílio será concedido no exercício de 2026 pelo prazo de doze meses. **Ficam previstos depósitos retroativos nos casos justificados em decorrência das necessidades administrativas do programa.**

12.3 Manutenções junto à Assessoria de Políticas de Inclusão, dos dados bancários atualizados em nome do estudante.

12.4 Manutenções junto à Assessoria de Políticas de Inclusão dos comprovantes de frequência conforme calendário abaixo:

10/07/2026 a 20/07/2026	Atestado de frequência do 1º primeiro semestre de 2026.
10/07/2026 a 20/07/2026	Atestado de matrícula atualizado do 2º semestre 2026.
04/12/2026 a 15/12/2026	Atestado de frequência do 2º segundo semestre de 2026.

Os estudantes deverão prestar atenção nas datas acima, pois caso não sejam cumpridas as manutenções junto à Assessoria de Políticas de Inclusão, serão desligado do programa automaticamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em hipótese alguma, será validada a inscrição sem a apresentação da **documentação completa**, conforme disposto neste edital.

13.2 Cada solicitante deverá apresentar apenas um pedido de auxílio. Candidatos de uma mesma família que desejarem solicitar o auxílio deverão encaminhar a documentação separadamente.

13.3 O preenchimento do formulário on-line e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a entrega da documentação na data prevista na sede da Assessoria de Políticas de Inclusão, no prédio do Centro de Inclusão, na Avenida Rafael Serra, nº 460, Vila Enny, atrás do Ginásio Municipal de Esportes.

13.4 Todas as informações prestadas pelo estudante deverão ser comprovadas.

13.5 Fica reservada a extensão do prazo para a divulgação da lista de classificados em casos justificados a pedido da Comissão Permanente de Classificação.

13.6 A qualquer tempo, durante o prazo de vigência do PAE 2026, fica facultado a qualquer cidadão, a apresentação de denúncias de atos que venham a prejudicar o bom andamento do programa.

13.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.